



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.089, DE 16 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras previstas no convênio.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será feita mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

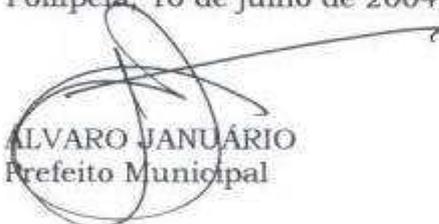
ARTIGO 2.º - Os recursos de que trata o artigo anterior destinar-se-ão à reforma do "Ginásio de Esportes Chevrane Resende".

ARTIGO 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 16 de julho de 2004; 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.


 ALVARO JANUÁRIO
 Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.


 JOSÉ MARQUES CAMPOY
 Diretor da Secretaria e Protocolo